



SINDFAZENDA

11 *Anos*

De Lutas e Conquistas

AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 5864/2016

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5864, DE 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE "DISPÕE SOBRE A CARREIRA TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSTITUI O PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O que é o PECFAZ?

- PECFAZ é a sigla para Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda.
- Esses servidores atuam no apoio técnico-administrativos no desenvolvimento das atribuições legais dos diversos órgãos do Ministério da Fazenda

Onde estão o PECFAZ?

- Como os demais servidores, somos lotados no Ministério da Fazenda, e temos exercício nos diversos órgãos da instituição, como RFB, PGFN, CARF, ESAF, STN, SPOA, ESAF, entre outros.
- Executamos atividades de grande complexidade dentro da estrutura do Ministério da Fazenda, porém, financeiramente não somos reconhecidos.
- Isto tem refletido na evasão da força de trabalho do órgão, que vem perdendo seus servidores para outras instituições, seja do próprio governo, do executivo, do judiciário ou do legislativo e até mesmo para a iniciativa privada.

Atuação do PECFAZ

- Atuamos diretamente nas mais diversas áreas de competência dos órgãos do MF, diretamente com a arrecadação e gestão entre elas:
 - Informação e emissão de tributos no atendimento, inclusive exercendo a chefia de centros de atendimento ao contribuinte e agências da Receita Federal
 - Realização de parcelamentos (não-previdenciários, previdenciários, ajuizados na PGFN)
 - Realizando leilões (em muitas unidades a realização dos leilões fica a cargo de um PECFAZ)
 - Na apuração de recursos sobre multas (CARF)
 - Na realização de procedimentos aduaneiros, fiscalização e repressão a descaminho
 - Além de darem suporte, em alguns casos, até a outros ministérios (MPOG, por exemplo)

Quantitativo

- São mais de 8 mil servidores na ativa
- Destes, quase 5 mil estão na Receita Federal
- Mais de 1,4 mil estão na Procuradoria da Fazenda Nacional
- O restante e está sendo utilizado no Ministério em suas diversas secretarias e superintendências

Meta institucionais x Bônus

- Composição
 - Índice de realização da meta global de arrecadação
 - Redução do valor de estoques de compensação
 - Indicador global de fiscalização
 - Velocidade nos processos aduaneiros de importação e exportação
 - Tempo médio de espera no atendimento
- Há ainda a possibilidade de majoração do Bônus Vinculado à Eficiência Institucional, sujeito, entretanto, à redução na despesa anual de custeio no órgão e com valor limitado a 50% (cinquenta por cento) do que vier a ser economizado com a redução dessas despesas.

Meta institucionais x PECFAZ

- Atuamos em todas as áreas necessárias ao alcance das metas institucionais da RFB.
- A Nota Técnica 16/2013 – COGEP/SUCOR/RFB/MF, elaborada para comprovação de necessidade de concurso para área de apoio do órgão, traz em sua conclusão, que a atuação dos servidores do PECFAZ no controle aduaneiro, ajudará sobremaneira no controle dessas atividades.
 - Conclusão nota técnica: “Nesse sentido, o ingresso desses servidores na instituição é de suma importância para que se possa melhorar o controle aduaneiro e fiscal e os serviços prestados ao cidadão, almejando sempre o cumprimento da missão institucional.

Fundamentos jurídicos para a extensão do bônus aos servidores PECFAZ

- Um dos princípios basilares de nossa Carta Magna é o princípio da isonomia. Estando os servidores do PECFAZ exercendo as mesmas funções, em diversos casos, das categorias já incluídas no PL 5864/2016 é irrefutável que tais servidores fazem jus à referida bonificação por produtividade.
- Os servidores do PECFAZ estão incluídos na denominada indenização de fronteira (Lei 12.833/2013, art. 1, §1º, VI). Tal benefício assemelha-se de certa maneira ao bônus ora discutido. Portanto, qual seria a motivação jurídica para o PECFAZ estar excluído do bônus?

Fundamentos jurídicos para a extensão do bônus aos servidores PECFAZ

- O bônus na forma enviada no supracitado PL encontra-se parametrizado na eficiência institucional. Estando o PECFAZ diretamente ligado e contribuindo para o alcance das metas nos órgãos do Ministério da Fazenda, especialmente na Secretaria da Receita Federal, não há nenhuma justificativa legal para não-inclusão de seus servidores.
- Vários requerimentos e ofícios foram encaminhados e protocolados, desde 2015, solicitando a fundamentação jurídica da exclusão dos servidores PECFAZ do bônus. Até a presente data sequer houve resposta dos gestores.

Conclusão

- Por tudo dito, os servidores do PECFAZ, lotados no MF, e, em especial os servidores em exercício na RFB, fazem jus ao recebimento do “Bônus de Eficiência”, pois atua em todas as fases dos objetivos ou planejamento estratégico da Secretária da Receita Federal, contribuindo para o Índice de Eficiência Institucional.